

PORTARIA N. 41, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece normas e valores para despesas miúdas e de pronto pagamento para despesas extraordinárias e urgentes da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Estabelecer normas e valores para adiantamento mensal de despesas miúdas e de pronto pagamento para despesas extraordinárias e urgentes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Artigo 2º. Informar que se consideram despesas extraordinárias e urgentes, as que, devido sua excepcionalidade ou urgência, não podem aguardar o processamento normal, caracterizando-se com inadiáveis nas aquisições de materiais/insumos, refeições e prestação de serviços, no momento em que elas se façam necessárias.

Artigo 3º. Definir que o adiantamento mensal de cada espécie de despesas miúdas e de pronto pagamento não ultrapassará o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 4º. Comunicar que as despesas miúdas e de pronto pagamento não poderão ultrapassar o valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por comprovante.

Artigo 5º. Determinar que até o dia 10 do mês subsequente ao adiantamento mensal o responsável na UPA deverá proceder à prestação de contas para as Seções Financeiras e Contábil da FEMA.

Artigo 6º. Essa portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo